



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA
Escola do Legislativo
Núcleo de Educação Permanente



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 01 de novembro de 2024.

1. OBJETO

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, CNPJ n.º 26.963.645/0001-13, endereço Praça Municipal - Eixo Monumental, s/n, Quadra 2, Lote 5, Praça do Buriti, Brasília-DF, CEP n.º 70.094-902, busca contratação de empresa a fim de oferecer evento de capacitação na(s) área(s) de programação Python e CMS Plone, presencial, com a duração de 40 horas, aos seguintes servidores:

N.º	Nome	Matrícula	Cargo	Categoria	Unidade de Lotação	N.º Doc. Solicitação
1	Danilo Gama Botelho	16709	Analista Legislativo / Chefe da Assepro	Analista Legislativo	Assessoria de Projetos ASSEPRO	1889692
2	Igor Josafa Torres Barbosa	24251	Analista Legislativo / Cargo em Comissão	Analista Legislativo	Assessoria de Projetos ASSEPRO	1890223
3	Rafael de Almeida Nascimento	24751	Consultor Técnico Legislativo	Analista de Sistemas	Assessoria de Projetos ASSEPRO	1890225

2. ÁREAS REQUISITANTES DA CONTRATAÇÃO

A contratação é de interesse da Assessoria de Projetos (Assepro).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de capacitação dos servidores da Assepro surge da observação de lacunas no conhecimento e atualização da equipe da unidade sobre a linguagem de programação Python e o CMS Plone, a manutenção de soluções como o controle do Adicional de Qualificação e o sistema EDOC, e as mais recentes tendências tecnológicas (Docs. SEI n.º 1889692, 1890223, 1890225). Essas lacunas e questões impactam a eficiência e a eficácia dos serviços prestados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), comprometendo a qualidade do atendimento ao público interno e externo.

A ação de capacitação visa proporcionar aos servidores ferramentas práticas e teóricas que permitirão a melhoria dos processos de desenvolvimento e manutenção de soluções tecnológicas da Assepro. A capacitação abordará a linguagem de programação Python e o CMS Plone no campo de desenvolvimento de software, promovendo a atualização contínua e o aperfeiçoamento das práticas adotadas. Espera-se que, com a capacitação, os servidores adquiram conhecimentos e habilidades que contribuirão para a implementação de soluções inovadoras e eficientes, resultando em maior qualidade e eficácia nos serviços prestados.

A contratação é necessária para atender às demandas supramencionadas e cumprir os objetivos da Política de Capacitação e Educação da CLDF previstos no art. 3º do AMD n.º 79/2020,

em especial os de:

I - Instrumentalizar as unidades organizacionais da CLDF para o cumprimento de suas competências e o alcance das metas estabelecidas em seus planos setoriais;

II - Contribuir para a eficiência, eficácia, efetividade e melhoria da qualidade dos serviços prestados pela CLDF;

III - Estimular a inovação de processos de trabalho, produtos e serviços;

VI - Proporcionar ao público interno oportunidades de atualização e aprofundamento em conhecimentos, tecnologias, métodos e procedimentos para adequação aos novos perfis profissionais requeridos no setor público.

Dessa forma, atende-se ao interesse público de prestação de serviços com maior eficiência e eficácia, promovendo a qualidade do atendimento e a capacidade de inovação tecnológica.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com a Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, proposta ao GMD/Conselho Escolar para o ano de 2024 e aprovada na 2ª Reunião do Conselho Escolar de 2023, publicada no Diário da Câmara Legislativa no 245-2023, em especial com o Plano Setorial 2024, Ação 03 da Meta 01: Viabilizar 10 eventos externos de capacitação (congressos, seminários e similares) em áreas de conhecimento ou processos de trabalho afetos às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais, com média de 8 participantes.

A capacitação permanente dos servidores segue o Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico n.º 11, que visa fortalecer o capital humano. Em análise preliminar, verificou-se que há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS.

Será necessária a disponibilização de 3 (três) vagas na ação de capacitação pretendida, conforme documentos de solicitação (Docs. SEI n.º 1889692, 1890223, 1890225).

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Valor da hora-aula dentro da média praticada pelo mercado para eventos similares.

Correlação do evento de capacitação pretendido com as atribuições da unidade solicitante, as atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores e o planejamento institucional.

A comprovação da regularidade de contratação de entidades jurídicas, que exige a apresentação de certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, nos termos do Art. 6º, do AMD n.º 59/2023.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a constituição deste ETP, foram pesquisadas ações de capacitação de instituições reconhecidas no mercado (Doc. SEI n.º 1899007), com o objetivo de estabelecer um parâmetro técnico-pedagógico e financeiro que possibilitasse aferir a formação solicitada como a mais adequada ao problema apresentado pelos solicitantes. Nesse sentido, apresentam-se as opções encontradas.

A ação Brasil CIO & IT Leaders Summit 2025 é oferecida pela W6Connect, uma empresa de eventos e educação corporativa que se dedica a conectar pessoas, ideias e mercados, oferecendo conectividade e insights críticos para diversos setores da indústria. Essa formação possui uma carga horária total de 10 horas e é realizada de forma presencial. A ação reúne líderes, executivos e profissionais do setor de TI para explorar as oportunidades e os desafios relacionados à tecnologia e à gestão da informação em um cenário tecnológico em constante evolução. O investimento total do curso é de R\$ R\$ 749,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 74,90.

A ação Futurecom é oferecida pela Informa Markets, sendo uma das maiores feiras de tecnologia e telecomunicações da América Latina. Essa formação possui uma carga horária total de 24 horas e é realizada em formato presencial. A ação aborda temas como Inteligência Artificial, IoT, 5G e Transformação Digital. O investimento total da ação é de R\$ 1.750,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 72,92.

A ação IA Conference é oferecida pela Multisolute, uma empresa especializada em eventos de tecnologia e inovação. Essa formação possui uma carga horária total de 16 horas. A ação inclui palestras e treinamentos sobre Inteligência Artificial, com foco em aplicações práticas e tendências futuras. O investimento total da ação é de R\$ 2.047,00, resultando em um valor de hora-aula de R\$ 127,94.

Ação	Instituição	Valor	Carga Horária	Valor hora/aula
Brasil CIO & IT Leaders Summit 2025	W6Connect	R\$ 749,00	10 horas	R\$ 74,90
Futurecom	Informa Markets	R\$ 1.750,00	24 horas	R\$ 72,92
IA Conference	Multisolute	R\$ 2.047,00	16 horas	R\$ 127,94
			Média:	R\$ 91,92

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A ação de capacitação "PythonCerrado + Plone Conference Brasília", ofertada pela empresa Associação Python Brasil, CNPJ n.º 09.344.485/0001-05, possui uma carga horária de 40 horas, com palestras, treinamentos e keynotes presenciais, síncronas, realizadas de 25 de novembro a 1 de dezembro de 2024, das 09h às 18h. Essas palestras, treinamentos e keynotes presenciais são ministradas por profissionais qualificados com vasta experiência em Python, Plone, desenvolvimento web, DevOps, machine learning, e outras tecnologias relacionadas.

Entre os temas abordados, destacam-se:

- Desenvolvimento com Plone: Inclui treinamentos sobre personalização do Plone 6 Volto, instalação e implantação do Plone, e estudos de caso sobre a utilização do Plone em diferentes contextos.
- Desenvolvimento Web com Python: Sessões sobre FastAPI, Django, e automação RPA com frameworks open source.
- Machine Learning e IA: Aplicações de Python em machine learning, criação de FAQs usando LLMs open-source, e soluções de IA para contextos legislativos.
- DevOps: Melhores práticas para caching com Varnish, CI/CD descomplicado, e execução do Plone em containers.
- Inovação e Educação: Programação criativa com Python, educação popular de programação para meninas, e exercícios para iniciantes.

Outras informações relevantes sobre a ação incluem a oportunidade de troca de experiências e conhecimentos com participantes de diversos países, acesso a até 4 sessões de treinamento ao vivo, e a obtenção de certificados de participação.

8.1. Correlação da Ação com as Atribuições da Unidade e com as Atividades Efetivamente Desenvolvidas pelos Servidores

As atribuições da Assessoria de Projetos (Assepro) estão disciplinadas no Ato da Mesa Diretora n.º 85, de 2024, Art. 96-A, incisos I a VII. Essas atribuições se correlacionam com os temas e conteúdos abordados na PythonCerrado + Plone Conference Brasília, em especial com os seguintes:

- Propor e desenvolver soluções customizadas para otimizar a gestão de pessoas e os processos internos: Abordado nas sessões sobre automação RPA com frameworks open source e CI/CD descomplicado.
- Elaborar projetos de inovação, incluindo propostas de novos métodos, ferramentas e práticas de gestão de pessoas: Relacionado às sessões sobre inovação tecnológica e desenvolvimento de software.

A correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido é corroborada pelo requerente e sua chefia imediata, ressaltando a aderência aos incisos II e IV do artigo supramencionado e ressaltando que “a ASSEPRO está perseguindo seus objetivos e, em parceria com a DMI, já está desenvolvendo soluções utilizando a linguagem de programação Python, objeto principal do evento em tela” (Doc. SEI n.º 1889692, 1890223, 1890225). Demonstra-se, assim, a correlação entre as atribuições da unidade e o evento de capacitação pretendido (art. 4º, inciso I, “b”, AMD n.º 59/2023).

Quanto à correlação das atividades desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido, conforme comprovado pela respectiva chefia imediata (Art. 21º, inciso IV, AMD n.º 79/2020 e art. 4º, inciso I, “c”, AMD n.º 59/2023), ela se dá nos seguintes termos: “Os servidores da ASSEPRO atuam no desenvolvimento de soluções que demandam conhecimentos e habilidades que serão o foco do evento” (Doc. SEI n.º 1889692, 1890223, 1890225). Especificamente, para cada servidor, verificamos que:

- Danilo Gama Botelho, como Analista Legislativo e Chefe da Assepro, é responsável por executar atribuições de natureza técnica, de planejamento e de supervisão na unidade (Lei nº 7.244, de 27 de abril de 2023, Art. 12, inciso III). Além disso, ele chefia a equipe da ASSEPRO, garantindo a implementação eficaz de soluções tecnológicas e a inovação nos processos internos. A participação na PythonCerrado + Plone Conference Brasília permitirá a Danilo aprimorar suas habilidades em desenvolvimento de software e automação de processos, essenciais para suas funções. As sessões sobre personalização do Plone e automação RPA são diretamente aplicáveis às suas atividades, garantindo a inovação e eficiência na gestão de projetos.
- Igor Josafá Torres Barbosa, como Analista Legislativo com cargo em comissão de supervisão, desempenha atividades de natureza técnica, de planejamento e de supervisão na unidade (Lei nº 7.244, de 27 de abril de 2023, Art. 12, inciso III). A conferência abordará temas como machine learning e IA com Python, que são cruciais para a inovação e otimização dos processos internos. A participação de Igor no evento contribuirá para o desenvolvimento de novas ferramentas e práticas de gestão, alinhando-se com suas responsabilidades de supervisão e inovação tecnológica.
- Rafael de Almeida Nascimento, como Consultor Técnico Legislativo, Analista de Sistemas, desempenha atividades administrativas de caráter especializado, prestando consultoria técnico-legislativa e assessoramento na Assepro (Lei nº 7.244, de 27 de abril de 2023, Art. 12, inciso IV). A conferência oferece treinamentos sobre personalização do Plone 6 Volto e desenvolvimento com FastAPI, que são relevantes para suas atividades de consultoria e assessoramento técnico. A participação de Rafael no evento permitirá aprimorar suas competências em desenvolvimento de software e automação de processos, promovendo a eficiência e inovação na CLDF.

A participação dos servidores será importante para o desenvolvimento de suas atribuições na CLDF. A conferência oferece uma oportunidade de aprimorar habilidades e adquirir novos conhecimentos que são diretamente aplicáveis às suas funções, promovendo a inovação e a eficiência no desenvolvimento de soluções tecnológicas.

8.2. Estimativa do Valor da Contratação

O valor da ação de capacitação é R\$ 550,00 por pessoa, totalizando R\$ 1.650,00 para os 3 participantes (Doc. SEI n.º 1890310). A carga horária é de 40 horas, resultando em um valor por hora-aula de R\$ 13,75, o que representa um custo abaixo da média das formações similares pesquisadas (Doc. SEI n.º 1899007).

8.3. Cronograma de Implementação

A ação de capacitação está prevista para o período de 25 de novembro a 1 de dezembro de 2024, com palestras, treinamentos e keynotes, realizados das 9h às 18h.

9. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da ação de capacitação PythonCerrado + Plone Conference Brasília é justificada pelo atendimento aos requisitos deste ETP para contratação e por ser a mais consentânea com a satisfação do interesse público pertinente à demanda de capacitação da Assepro para capacitação dos servidores supramencionados nas áreas de desenvolvimento de software, automação de processos e inovação tecnológica, presencial, com a duração de 40 horas. Quanto aos requisitos da contratação, o valor da hora-aula demonstrou estar abaixo da média praticada pelo mercado para eventos similares (Doc. SEI n.º 1899007).

Conforme demonstrado em tópico anterior, os temas e conteúdos trabalhados na ação estão correlacionados às atribuições da unidade solicitante, particularmente entre: propor e desenvolver soluções customizadas para otimizar a gestão de pessoas e os processos internos, abordado nas sessões sobre automação RPA com frameworks open source e CI/CD descomplicado, que fornecem ferramentas e técnicas para melhorar a eficiência e a eficácia dos processos internos; e elaborar projetos de inovação, incluindo propostas de novos métodos, ferramentas e práticas de gestão de pessoas, relacionado às sessões sobre inovação tecnológica e desenvolvimento de software, que oferecem insights e conhecimentos sobre as últimas tendências e práticas em tecnologia, permitindo a criação de soluções inovadoras e eficazes para a gestão de pessoas.

Também encontrou-se a correlação com as atividades desenvolvidas pelos servidores, que incluem a execução de atribuições de natureza técnica, supervisão de equipes, desenvolvimento de soluções tecnológicas, e prestação de consultoria técnico-legislativa e assessoramento à função de fiscalização e controle da CLDF. Essas atividades demandam conhecimentos avançados em desenvolvimento de software, automação de processos e inovação tecnológica, que serão aprimorados pela participação na PythonCerrado + Plone Conference Brasília.

A ação se mostrou alinhada ao planejamento institucional da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores da CLDF, publicada no Diário da Câmara Legislativa nº 245-2023, em especial ao Plano Setorial 2024, Ação 03 da Meta 01, bem como ao Planejamento Estratégico Institucional – PEI - da Câmara Legislativa do Distrito Federal para os próximos sete anos (2023-2030), em especial o Objetivo Estratégico n.º 11, que visa fortalecer o capital humano.

9.1. Justificativa para escolha do fornecedor

A empresa fornecedora da ação é a Associação Python Brasil, CNPJ n.º 09.344.485/0001-05, especializada no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal nas áreas de desenvolvimento de software, automação de processos e inovação tecnológica. A representante da empresa informa sobre a ausência de atestado de capacidade técnica (Doc. SEI n.º 1890305). A instituição, no entanto, destaca-se por sua expertise na área, tendo organizado o evento Python Brasil, que é uma conferência anual sem fins lucrativos mantida por voluntários com o suporte da Associação Python

Brasil (APyB) e da Python Software Foundation (PSF) (Doc. SEI n.º 1904235). A regularidade da empresa é comprovada pela certidão negativa fiscal federal, social e trabalhista (Doc. SEI n.º 1898719, 1897978, 1901536 e 1898058), e comprovante de inscrição e situação cadastral (Doc. SEI n.º 1898118).

A empresa conta com profissionais especializados nas áreas de Python, Plone, desenvolvimento web, DevOps, machine learning, e outras tecnologias relacionadas que ministrarão as palestras e treinamentos sobre personalização do Plone 6 Volto, desenvolvimento com FastAPI, automação RPA, machine learning, e inovação tecnológica no contexto desta ação de capacitação.

A capacitação contínua dos servidores da Assepro por meio desta ação é essencial para o aprimoramento das suas competências, incluindo desenvolvimento de software, automação de processos e inovação tecnológica.

A viabilidade técnica e econômica da solução ofertada é comprovada pela qualidade da ação de capacitação, alinhamento com as atribuições das unidades demandantes e com as atividades dos servidores, valor da hora-aula compatível com o de mercado, especialização do fornecedor e regularidade para a contratação com a Administração. Dessa forma, conclui-se que a contratação do fornecedor para realizar a ação de capacitação em tela se mostra economicamente viável e justificada, sendo a mais consentânea para a satisfação do interesse público.

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a inexigibilidade de licitação se aplica quando há inviabilidade de competição, isto é, em situações em que apenas um fornecedor está apto a prestar o serviço ou entregar o produto desejado. No contexto de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, essa inexigibilidade é pertinente se a entidade contratante perceber que apenas uma entidade ou profissional tem a capacidade técnica ou pedagógica especializada necessária, evidenciando uma singularidade no serviço pretendido. Esta abordagem visa assegurar a eficiência e qualidade do serviço, enquanto minimiza a complexidade e burocracia do processo licitatório. Baseando-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da mencionada lei, empresas de treinamento e notórios especialistas podem ser contratados para ministrar cursos, conferências e palestras, dada a singularidade do objeto. Em adição, a inscrição de servidores em cursos específicos é fundamentada no mesmo artigo, pois cada evento, mesmo com temática e instrutor similares, é considerado único. Dessa forma, a Administração tem a prerrogativa de contratar cursos através da inexigibilidade de licitação, seguindo as diretrizes do Ato da Mesa Diretora n.º 59/2023.

Ressalta-se que a singularidade é determinada pelo conteúdo programático e pela competência acadêmica dos docentes. Utilizar-se-ia tal singularidade como critério na seleção da melhor proposta em um processo licitatório, porém, não se garantiria a escolha mais acertada para atingir os objetivos da contratação em questão. Por tal motivo, advoga-se a classificação desta modalidade de contratação com inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), informa-se que o parcelamento do objeto desta contratação não se justifica, pois se observa a inviabilidade de subdivisão deste em partes menores, visando ao incremento da competitividade ou da economicidade. Tal medida se baseia no princípio da eficiência e na busca por melhores condições para a administração pública, assegurando a adequada aplicação dos recursos.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta ação de capacitação, pretende-se: desenvolver competências estratégicas para a Assepro; capacitar os servidores para aplicar e disseminar o conhecimento adquirido em sua atuação

profissional; e proporcionar uma experiência de aprendizagem presencial, de 25 de novembro a 1 de dezembro de 2024, das 09h às 18h, totalizando 40 horas de atividades.

Os resultados atendem aos princípios da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos ao permitir o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela CLDF, por meio de uma ação de capacitação adequada, com valor de hora-aula competitivo e abaixo da média de mercado, alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e aos objetivos da Política de Capacitação e Educação da CLDF.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço, na função de fiscal de contrato, que será designado oportunamente por portaria do Sr. Secretário Geral, juntamente com o seu substituto;

13.2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço com a entrega dos certificados e a regularidade fiscal da Contratada.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;

14.2. Promover o evento por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;

14.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

14.4. Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;

14.5. Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

14.6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

14.7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;

14.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;

14.10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;

14.11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitada

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante a Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. Aplicam-se, igualmente, as disposições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, que disciplina as infrações administrativas aplicáveis a licitantes ou contratados no âmbito da CLDF.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e no Ato de Mesa Diretora n.º 92/2024, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.

17. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento à Associação Python Brasil, inscrita no CNPJ n.º 09.344.485/0001-05, será realizado pela contratante em até dez dias úteis após a entrega da Nota Fiscal detalhada dos serviços prestados. A transferência ocorrerá por meio de Ordem Bancária, creditando-se o valor na conta corrente especificada pela contratada na Proposta Comercial. A efetivação do pagamento está condicionada à comprovação dos serviços prestados, que deve ser realizada mediante a apresentação de certificados aos servidores participantes e envio dos Certificados e da Nota Fiscal à Contratada.

17.1. Dados Bancários para Pagamento

Conforme informado pela empresa (Doc. SEI n.º 1890310), os dados bancários para pagamento são:

Razão Social: Associação Python Brasil

Endereço: Rua Andrea Viero 215, Marechal Floriano, Caxias do Sul, RS, 95.013-060

CNPJ: 09.344.485/0001-05

Nome do banco: Banco do Brasil

Agência: 0089-2

C/Corrente: 78126-6

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram realizadas aquisições correlatas no último ano.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em tese, não foram constatados possíveis impactos ambientais.

20. CONCLUSÃO DO ESTUDO / DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O planejamento em questão foi desenvolvido conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e em alinhamento com os Atos da Mesa Diretora nº 79/2020 e nº 59/2023 da Câmara Legislativa do Distrito Federal. O primeiro ato estabelece a Política de Capacitação e Educação, enquanto o segundo regulamenta o Art. 74, III, "f", da mencionada lei, especificamente sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação para serviços de treinamento de pessoal.

A solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Assim, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por FREDERICO COELHO KRAUSE - Matr. 24698, Consultor(a) Técnico-Legislativo, em 14/11/2024, às 18:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1892472 Código CRC: E05DDD51.



PARECER-PG Nº 471/2024-NPLC

Brasília, 21 de novembro de 2024.

1. Relatório

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de consulta acerca da contratação de empresa a fim de oferecer evento de capacitação na(s) área(s) de programação Python e CMS Plone, presencial, com a duração de 40 horas, conforme estabelecido no Estudo Técnico da Contratação 1892472. O valor da contratação é de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o ETP -1892472- e da Proposta Comercial 1890310.

Há sugestão de que a contratação se dê por **Inexigibilidade de Licitação**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa: ASSOCIACAO PYTHON BRASIL, CNPJ nº. 09.344.485/0001-05; Banco: 001 Banco do Brasil Agência: 0089-2 C/C: 78126-6.

Por fim, destacou-se que o objeto classifica-se, nos termos da Portaria nº 135/16 da SEF/GDF, em: **Elemento 33.90.39 e Subelemento 48**, conforme classificação NUCOD 1918907.

Há manifestação acerca da disponibilidade orçamentária no ID SEI 1922500.

Fora ressalvado que a **Certidão Municipal vinculada ao CNPJ da futura contratada encontrar-se em "SITUAÇÃO POSITIVA"**.

2. Fundamentação

Tratando-se de evento de treinamento de pessoal fundado em notória especialização da entidade ministrante, enquadra-se a hipótese em exame, *s.m.j.*, no permissivo do art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

XIX - notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

A justificativa apresentada pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP/ELEGIS, consignada no Estudo Técnico Preliminar - NEP (SEI 1892472), autoriza o entendimento no sentido de que se trata de evento de natureza predominantemente intelectual, haja vista destinar-se ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restando demonstrada na instrução a notória especialização da entidade ministrante, a fundamentar a contratação direta, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.

Mister, todavia, alertar que, nos termos do disposto no art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações diretas com fundamento na notória especialização da entidade ministrante do evento de treinamento, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Ademais, registro que o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços de treinamento de pessoal deve atender ao rito procedimental determinado pelo **Ato da Mesa Diretora nº 59/2023** (DCL nº 98, de 10/05/2023, pp. 31-34), que regulamentou, no âmbito da CLDF, o art. 74, inc. III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em especial, as contratações destinadas a implementar as ações de capacitação e educação previstas no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Assim sendo, tratando-se de evento de capacitação de **curta duração**, o procedimento de contratação deverá atender ao disposto no **art. 4º do AMD nº 59/2023, in verbis**:

Art. 4º. A contratação de eventos de treinamento e capacitação de curta duração será implementada pela ELEGIS e o processo será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda (formulário de inscrição), que conterà as seguintes informações:

- a) apresentação, com as justificativas pertinentes, do problema identificado e qual a contribuição do evento para sua solução;
- b) correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido;
- c) correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelo servidor com o evento de capacitação pretendido;
- d) proposta comercial atual que conste: nome da empresa, CNPJ, data de início e término do evento, conteúdo programático, dados acadêmicos dos docentes, dados bancários, prazo de validade e data da proposta e contato comercial.

II – estudo técnico preliminar, que conterà as seguintes informações:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público;
- b) demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- c) estimativa das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo que lhes dão suporte;
- d) estimativa do valor da contratação, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
- e) justificativa para escolha do fornecedor, acompanhada da demonstração de sua notória especialização e de sua regularidade para a contratação com a Administração;
- f) justificativa para o parcelamento ou não da contratação; e
- g) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual;

IV - comprovação de que a futura contratada tem ciência das obrigações decorrentes do evento de treinamento;

V - parecer jurídico que demonstre o atendimento dos requisitos legais exigidos;

VI - autorização da autoridade competente.

Com efeito, o **AMD nº 59/2023** busca **sistematizar** o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos de treinamento e capacitação de servidores com fundamento na notória especialização da entidade ministrante.

Em análise vê-se que a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa é condição inafastável para a contratação.

3. Conclusão

Pelo exposto, considerando que incumbe a esta Procuradoria manifestar-se sob os aspectos jurídico-formais, não lhe competindo opinar quanto à conveniência e oportunidade de atos praticados pela Administração, este Núcleo Especializado opina pela **POSSIBILIDADE CONDICIONADA E REGULARIDADE JURÍDICA** da contratação - por inexigibilidade de licitação - da ASSOCIACAO PYTHON BRASIL, CNPJ nº. 09.344.485/0001-05, nos termos do disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" e §§ 3º e 4º c/c art. 6º, inc. XVIII, alínea "f" e inc. XIX, da Lei nº 14.133/2021 e AMD nº 59/2023,

desde que juntada a certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa referente à CND Municipal.

Ademais, o pronunciamento deste núcleo especializado neste processo é meramente opinativo e se refere apenas às questões jurídicas postas, não lhe competindo analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, preservando a competência da autoridade contratante quanto ao exame das condições de oportunidade e de conveniência administrativas que podem levar à decisão final.

DANIEL AUGUSTO SILVA LANDIM RESENDE
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL AUGUSTO SILVA RESENDE - Matr. 24586, Procurador(a) Legislativo**, em 21/11/2024, às 21:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1922828** Código CRC: **8306B1B3**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00044767/2024-06

1922828v14



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 62/2024
PROCESSO Nº 00001-00044767/2024-06

Modalidade: Inexigível	Referência: art. 74, III, "f"
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 919.400,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 740.987,54
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 178.412,46
Valor desta Despesa: R\$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)	
Credor:	
09.344.485/0001-05 - ASSOCIACAO PYTHON BRASIL	R\$ 1.650,00
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de instituição a fim de oferecer o evento "Python Cerrado + Plone Conference Brasília" para a capacitação de 3 servidores, na modalidade presencial, com duração de 40 horas, que ocorrerá entre os dias 25 de novembro e 01 de dezembro de 2024, conforme Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 1892472).	
Valor total da despesa = R\$ 1.650,00, sendo:	
R\$ 550,00 (valor por pessoa) x 3 participantes = R\$ 1.650,00.	
(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).	
Conforme Proposta (SEI 1920137), Parecer-PG 471/2024 (SEI 1922828), Despacho GMD (SEI 1923389) e Despacho DAF (SEI 1923590).	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21/2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 397, NA PÁGINA 38, DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA DA CLDF - DSD/2024, NO VALOR DE R\$ 320.000,00. DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .	

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de R\$ 1.650,00 (Um Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais) e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao; **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

RENATO CARDOSO BEZERRA
Secretário Geral - Substituto
Ordenador de Despesas - Substituto
Atos do Presidente nº 353 e nº 595 de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 22/11/2024, às 14:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 22/11/2024, às 14:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 22/11/2024, às 17:00, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 1923677 Código CRC: DEFBE57F.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8565
www.cl.df.gov.br - seo@cl.df.gov.br

00001-00044767/2024-06

1923677v3